



PREFEITURA DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM 107/2016

Senhor Presidente,

Senhores vereadores,

Valemo-nos da presente mensagem para encaminhar o incluso Projeto de Lei, visando autorização para abertura de **Credito Suplementar** por Superávit Financeiro no orçamento geral do Município de Pato Branco, na Secretaria Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

O presente projeto de lei visa à complementação do valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) onde já solicitamos a abertura de Credito Especial. O valor acima citado é para Infraestrutura em gestão e tecnologias avançadas para o setor de incubação centro de pesquisa do parque tecnológico de Pato Branco, através de convenio firmado entre o Município de Pato Branco e o Governo do Estado do Paraná para proporcionar a ampliação do numero de empresas incubadas ou parceiras com sucesso no mercado tecnológico, através de disseminação e capacitação nas novas tecnologias e na gestão de processos de qualidade.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado em Regime de Urgência, antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito, 26 de julho de 2016.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO / PR
26-JUL-2016 10:25:02441-1/2



PREFEITURA DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI N° 135 / 2016

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no exercício de 2016, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0025	Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	200.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação na Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.234	Fomenta Incubadora de Empresas e Base Tecnológicas e Turismo Tecnológico	200.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal criar fonte de recursos no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, e abrir um Crédito Suplementar por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	
17.05	DEPARTAMENTO DE INCUBADORA	
04	Administração	
04.573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	
04.573.0025	Desenvolvimento Econômico e tecnológico	
2.234	Fomentar incubadoras de empresas e Base Tecnológica e Turismo tecnológico	
4.4.90.52 – 820	Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
		Total
		200.000,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
820 - Conv.Implantação de Parque Tecnológico de Pato Branco	200.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito



ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 135/2016

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 135/2016**, obter autorização legislativa para abrir **Crédito Suplementar**, por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso, no exercício de 2016, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

O Projeto em análise acresce valor na dotação orçamentária já existente no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2016 por Superávit Financeiro do exercício de 2015, dentro da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, que será utilizado para a Infraestrutura em gestão e tecnologias avançadas para o setor de incubação centro de pesquisa do parque tecnológico de Pato Branco, através de convênio firmado entre o Município de Pato Branco e o Governo do Estado do Paraná para proporcionar a ampliação do número de empresas incubadas ou parceiras com sucesso no mercado tecnológico, através de disseminação e capacitação nas novas tecnologias e na gestão de processos de qualidade, conforme destaca a mensagem.

- ↳ 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
- ↳ 17.05 - DEPARTAMENTO DE INCUBADORA
- ↳ 04.573.0025.2.234 - Fomentar incubadoras de empresas e Base Tecnológica e Turismo tecnológico
- ↳ 4.4.90.52 — Equipamentos e Material Permanente
- ↳ Fonte - 820

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2016 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

4 4 90 52 00 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.
-----------------	------------------------------------	--

O projeto tem amparo nos artigos 40, 41, inciso I e 42 da Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos suplementares que assim expressa:

Art. 40. São créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Art. 42. Os créditos **suplementares e especiais** serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



Art. 43 A abertura dos créditos **suplementares** e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º. Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o **superávit financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

§ 2º Entende-se por **superávit financeiro** a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é determinada pela Constituição Federal art.167:

"Art.167 – São vedados:

V – a abertura de **crédito suplementar** ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"

Para dar cobertura ao crédito aberto, foram utilizados recursos oriundos do **superávit financeiro** apurado no balanço do exercício anterior, com base no que disciplina o art.43, § 1º inciso I e § 2º, da Lei nº 4320/64 que assim se reporta:

O superávit financeiro é o resultado apurado da diferença positiva entre Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, que são elementos constitutivos do Patrimônio Financeiro da entidade, sendo que o superávit financeiro é apurado no Balanço Patrimonial, conforme legislação em vigor.

O artigo. 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4320/64 preceitua a comprovação do superávit através do Balanço Patrimonial.

Neste caso o documento anexado pelo Executivo Municipal para comprovar o saldo existente, foi o **Relatório da Execução Orçamentária – Balancete Financeiro por Fonte de Recurso**, relacionado à **Fonte 820 – Convênio para implantação do Parque Tecnológico de Pato Branco**.

Observamos que a fonte 820 já foi utilizada pelo Projeto de Lei nº 116/2016 no valor de R\$ 450.000,00 restando um saldo para ser utilizado no projeto em trâmite.

Os artigos 1º e 2º autorizam o Executivo a adequar as alterações promovidas pelo artigo 3º, ao Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual para o exercício 2016 estando em conformidade com o que preceitua a legislação sobre a matéria, uma vez que as três matérias orçamentárias devem estar compatíveis entre si.

O Projeto encontra-se apto a seguir seu trâmite normal, em conformidade com as normas e com legislação que o regem.

É o parecer S.M.J.

Pato Branco, 4 de agosto de 2016.

Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORA CONTÁBIL
CRC-PR Nº 027.823/0-3



Prefeitura Municipal de Pato Branco
Relatório da Execução Orçamentária
Balancete Financeiro por Fonte de Recurso
Meses 1-7 de 2016

Unidade Gestora :CONSOLIDADO

Fonte Recurso : 820 - Conv./Implantação de Parque Tecnológico de Pato Branco

	RECEITAS		DESPESAS
ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTÁRIA		
RECEITAS CORRENTES	DESPESAS CORRENTES - Empenhada Líquida		
RECEITA PATRIMONIAL	31.078,98	31.078,38	
Totais	31.078,98	Totais	
EXTRAORÇAMENTÁRIA	EXTRAORÇAMENTÁRIA		
Contas a Pagar	Contas a Pagar		
Interferências Financeiras Recebidas (Ingressos)	Restos a Pagar		
	Interferências Financeiras Concedidas (Egressos)		
Saldo Anterior(Contábil)	919.373,50	Saldo Atual	950.451,88
Total	950.451,88	Total	950.451,88
Saldo Financeiro Anterior	919.373,50	Saldo Financeiro Atual	1.231.463,15
Diferença do Saldo da Fonte	-	Diferença do Saldo da Fonte	-281.011,27

Proj. 118/2016 - - 450.000,00



SS



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 135/2016

Através da Mensagem nº 107/2016, o **Executivo Municipal** propôs o **Projeto de Lei nº 135/2016**, que tem por objetivo realizar abertura de **Crédito Suplementar** por Superávit Financeiro no orçamento geral do Município, na Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

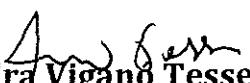
Com a aprovação do Projeto de Lei em tese, os recursos serão destinados à Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, para infraestrutura em gestão e tecnologias avançadas para o setor de incubação e centro de pesquisa do parque tecnológico de Pato Branco, através do Convênio firmado entre o Município e o Governo do Estado do Paraná.

O referido Projeto tem amparo nos artigos 40, 41, 42 e art. 43 na Lei nº 4320/64, assim como no Art. 167 da Constituição Federal.

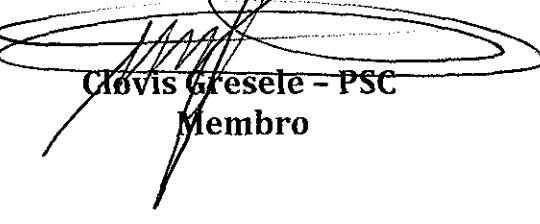
Observamos que a dotação orçamentária de que trata esta matéria está acompanhada do **Relatório da Execução Orçamentária - Balancete Financeiro por Fonte de Recurso**, indicando o saldo existente, estando apta a seguir seu trâmite normal. Para tanto emitimos **PARECER FAVORÁVEL**, a tramitação e aprovação do Projeto de Lei em análise.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo nº 1 - 08-495-0-2016-15:23-02/08/2016-1/1

É o nosso parecer Salvo Melhor Juízo.
Pato Branco, 08 de agosto de 2016.


Leunira Vigano Tesser - PDT
Relatora


Claudemir Zanco - PDT
Presidente


Clovis Gresele - PSC
Membro



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 135/2016

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Suplementar** no exercício de 2016, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0025	Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	200.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação na Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.234	Fomenta Incubadora de Empresas e Base Tecnológicas e Turismo Tecnológico	200.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal criar fonte de recursos no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, e abrir um Crédito Suplementar por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	
17.05	DEPARTAMENTO DE INCUBADORA	
04	Administração	
04.573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	
04.573.0025	Desenvolvimento Econômico e tecnológico	
2.234	Fomentar incubadoras de empresas e Base Tecnológica e Turismo tecnológico	
4.4.90.52 – 820	Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
		Total 200.000,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
820 - Conv.Implantação de Parque Tecnológico de Pato Branco	200.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | QUARTA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 2016 | ANO XXXI | NÚMERO 6700 | EDIÇÃO REGIONAL | PÁGINA B7

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

LEI N° 4.864, DE 16 DE AGOSTO DE 2016

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no exercício de 2016, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado de Paraná, aprova o seu, Prefeito, sanciona e segue:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa | Descrição | Valor R\$

0028 | Desenvolvimento Econômico e Tecnológico | 200.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar aquela na Lei nº 4.841/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Apêndice | Descrição | Valor R\$

2.234 | Fomento Incentivador de Empresas e Base | 200.000,00

Tecnológicas e Turismo Tecnológico

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal criar fonte de recursos no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, e abrir um Crédito Suplementar por Superávit Financeiro de Fazenda de Recursos Vinculada no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Descrição	Valor R\$
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	
17.08	DEPARTAMENTO DE INCUBADORA	
04	Administração	
04.673	Diffusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	
04.673.0028	Desenvolvimento Econômico e tecnológico	
2.234	Fomentar Incentivador de Empresas e Base Tecnológicas e Turismo Tecnológico	
4.4.90.02 – 820	Equipamentos e Materiais Permanente	200.000,00
Total		200.000,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fazenda Vinculada, assim especificado:

Fonte | Valor R\$

820 - Desenvolvimento do Parque Tecnológico de Pato Branco | 200.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de agosto de 2016.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N° 7.899, DE 16 DE AGOSTO DE 2016

Abre Crédito Suplementar no exercício de 2016, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

O Prefeito do Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.864, de 16 de agosto de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa | Descrição | Valor R\$

0028 | Desenvolvimento Econômico e Tecnológico | 200.000,00

Art. 2º Fica alterada a espécie da Lei nº 4.841/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Apêndice | Descrição | Valor R\$

2.234 | Fomento Incentivador de Empresas e Base | 200.000,00

Tecnológicas e Turismo Tecnológico

Art. 3º Fica criada fonte de recursos no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, e abrir um Crédito Suplementar por Superávit Financeiro da Fazenda de Recursos Vinculada no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Descrição	Valor R\$
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	
17.08	DEPARTAMENTO DE INCUBADORA	
04	Administração	
04.673	Diffusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	
04.673.0028	Desenvolvimento Econômico e tecnológico	
2.234	Fomentar Incentivador de Empresas e Base Tecnológicas e Turismo Tecnológico	
4.4.90.02 – 820	Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
Total		200.000,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fazenda Vinculada, assim especificado:

Fonte | Valor R\$

820 - Desenvolvimento do Parque Tecnológico de Pato Branco | 200.000,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de agosto de 2016.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná—DIOEMS



Quarta-Feira, 17 de Agosto de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição N° 1170

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

LEI N° 4.854, DE 16 DE AGOSTO DE 2016

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no exercício de 2016, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0025	Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	200.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação na Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.234	Fomenta Incubadora de Empresas e Base Tecnológicas e Turismo Tecnológico	200.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal criar fonte de recursos no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, e abrir um Crédito Suplementar por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	
17.05	DEPARTAMENTO DE INCUBADORA	
04	Administração	
04.573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	
04.573.0025	Desenvolvimento Econômico e tecnológico	
2.234	Fomentar incubadoras de empresas e Base Tecnológica e Turismo tecnológico	
4.4.90.52 – 820	Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
Total		200.000,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
820 -Conv.Implantação de Parque Tecnológico de Pato Branco	200.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado em _____ / _____ / _____

Edição:

Diário Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS

Publicado em _____ / _____ / _____

Edição: _____ Pág.: B _____

JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Gabinete do Prefeito, 16 de agosto de 2016.

AUGUSTINHO ZUCCHI - Prefeito

Cod201151

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Quinta-Feira, 18 de Agosto de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011



Ano V – Edição Nº 1171

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DECRETO Nº 7.999, DE 16 DE AGOSTO DE 2016

Abre Crédito Suplementar no exercício de 2016, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.854, de 16 de agosto de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0025	Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	200.000,00

Art. 2º Fica alterada a ação na Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.234	Fomenta Incubadora de Empresas e Base Tecnológica e Turismo Tecnológico	200.000,00

Art. 3º Fica criada fonte de recursos no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, e aberto um Crédito Suplementar por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	
17.05	DEPARTAMENTO DE INCUBADORA	
04	Administração	
04.573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	
04.573.0025	Desenvolvimento Econômico e tecnológico	
2.234	Fomentar incubadoras de empresas e Base Tecnológica e Turismo tecnológico	
4.4.90.52 – 820	Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
Total		200.000,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonie	Valor R\$
820-Conv.Implantação de Parque Tecnológico de Pato Branco	200.000,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de agosto de 2016.

AUGUSTINHO ZUCCHI - Prefeito

Publicado em _____ / _____ / _____
Edição:
Diário Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS
Publicado em _____ / _____ / _____
Edição: _____ Pág.: B _____
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Cod201208



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 135/2016

Regime de urgência

MENSAGEM Nº 107/2016

RECEBIDA EM: 28 de julho de 2016

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Suplementar** no exercício de 2016, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

(Secretaria Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação. O valor é para Infraestrutura em gestão e tecnologias avançadas para o setor de incubação e centro de pesquisa do parque tecnológico de Pato Branco, através de convênio firmado entre o Município de Pato Branco e o Governo do Estado do Paraná para proporcionar a ampliação do número de empresas incubadas ou parceiras com sucesso no mercado tecnológico, através de disseminação e capacitação nas novas tecnologias e na gestão de processos de qualidade)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 1º de agosto de 2016.

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 5 de agosto de 2016

RELATORA: Leunira Viganó Tesser – PDT

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 10 de agosto de 2016 – Aprovado com 10 (dez) votos.

Votaram a favor: Cláudemir Zanco – PDT, Clóvis Gresele – PSC, Enio Ruaro – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Raffael Cantu – PCdoB, Rodrigo José Correia – PSC, Ronalce Moacir Dalchiavan - PP e Vilmar Maccari – PDT.

* O vereador e presidente desta Casa, Geraldo Edel de Oliveira – PV solicitou licença da atividade parlamentar para tratar de assuntos de interesse particular, durante o período compreendido entre os dias 9 de agosto de 2016 a 7 de setembro de 2016, sendo que a vereadora Leunira Viganó Tesser assumiu a presidência, neste período.

* Ronalce Moacir Dalchiavan assumiu no dia 24.6.2016 no lugar do vereador Augustinho Polazzo – PROS.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 15 de agosto de 2016 – Aprovado com 10 (dez) votos.

Votaram a favor: Cláudemir Zanco – PDT, Clóvis Gresele – PSC, Enio Ruaro – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Raffael Cantu – PCdoB, Rodrigo José Correia – PSC, Ronalce Moacir Dalchiavan - PP e Vilmar Maccari – PDT.

* O vereador e presidente desta Casa, Geraldo Edel de Oliveira – PV solicitou licença da atividade parlamentar para tratar de assuntos de interesse particular, durante o período compreendido entre os dias 9 de agosto de 2016 a 7 de setembro de 2016, sendo que a vereadora Leunira Viganó Tesser assumiu a presidência, neste período.

* Ronalce Moacir Dalchiavan assumiu no dia 24.6.2016 no lugar do vereador Augustinho Polazzo – PROS.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 352, de 16 de agosto de 2016.

SANÇÃO: Lei nº 4854, de 16 de agosto de 2016 - Decreto nº 7999, de 16 de agosto de 2016

PUBLICAÇÃO: Publicados na página B7 do Jornal Diário do Sudoeste edição nº 6700, de 17 de agosto de 2016 e no site <http://amsop.dioems.com.br/> edição nº 1170, de 17 de agosto de 2016.